



# GiraSol

Cooperativa • Armazém • Loja Virtual • Café

## Cooperativa de Comércio Justo e Consumo Consciente LTDA – GiraSol (Em Liquidação)

### Comunicado Nº 03/2024

**ASSUNTO:** Regime Diferenciado de Pagamento dos Credores da Cooperativa de Comércio Justo e Consumo Consciente Ltda - GiraSol (Em Liquidação)

Tendo em vista a Liquidação Extrajudicial da Cooperativa de Comércio Justo e Consumo Consciente Ltda - GiraSol (Em Liquidação), aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 23/09/2024 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 7/11/2024, com o intuito de garantir transparência a todos os associados e associadas, credores e credoras, a GiraSol vem apresentar as regras do regime diferenciado de pagamento, e

Considerando que, em regra geral, todos os débitos existentes até a data de 23/09/2024 (Data de realização da Assembleia Geral Extraordinária e aprovação da dissolução e liquidação) terão seu pagamento suspenso até que seja possível apresentar o Plano de Pagamento dos Credores, que está condicionado à venda de ativos da Cooperativa;

Considerando os objetivos estabelecidos no Art. 5º do Estatuto da Cooperativa que estabelece que *“A **GIRASOL** terá por objetivo prioritário a comercialização a seus associados de produtos oriundos da agricultura familiar, economia popular solidária e pequenos empreendimentos, visando a estabelecer relações diretas com os produtores e organizações associativas, de modo a dispensar intermediários e atravessadores;*

Considerando o disposto no § 1º do Art. 5º que estabelece que *“A **GIRASOL** atuará na defesa econômico-social e cultural dos associados por meio de ajuda mútua.”;*

Considerando o perfil diverso dos credores da Cooperativa GiraSol;

considerando o disposto na Lei Federal nº 5764/71, que define a Política Nacional de Cooperativismo e estabelece o regime jurídico das sociedades cooperativas;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 11.101/2005 que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, que se adotou em parte e por meio de analogia,

**Fica estabelecido o Regime Diferenciado de Pagamento da Cooperativa GiraSol conforme segue.**



# GiraSol

Cooperativa • Armazém • Loja Virtual • Café

A Cooperativa GiraSol poderá, na medida das disponibilidades financeiras, renegociar os débitos existentes com os credores e as credoras que forneceram produtos, bens ou serviços essenciais para o desenvolvimento das atividades da Cooperativa.

Os Liquidantes da Cooperativa de Comércio Justo e Consumo Consciente Ltda - GiraSol, em Liquidação, estabelecem a seguir os critérios de classificação e pesos correspondentes para hierarquização da ordem de pagamento dos credores e das credoras a partir de créditos auferidos com a venda de ativos e ou campanhas de arrecadação de receitas.

O valor da pontuação mais próximo de 1 corresponde a prioridade máxima e o valor mais próximo a 10 corresponde a prioridade relativa, conforme segue:

<b>Critério de Classificação de Credor</b>	<b>Pontuação para Peso na Ordem de Pagamento</b>
Credor de Serviços Essenciais ao Funcionamento da Cooperativa no período de Liquidação (Aluguel e Segurança)	1
Credor de Serviços Essenciais ao Funcionamento da Cooperativa no período de Liquidação (Energia, Água, Internet, Telefonia)	2
Sócia(o) Credor de Pró-Labore até limite de até 5 salários mínimos	2
Sócia(o) Credor de Empréstimo Pessoal com limite até R\$ 10.000,00	2
Credor de Serviços Essenciais ao Funcionamento da Cooperativa no período de Liquidação (Assessoria Contábil)	2
Credor Fornecedor de Produtos em Regime de Faturamento por Nota Fiscal de Produtor com créditos até R\$ 5.000,00	3
Credor Fornecedor de Produtos em Regime de Faturamento por Nota Fiscal de MEI com créditos até R\$ 5.000,00	3
Sócia(o) Credor de Pró-Labore com limites entre 5 e 10 salários mínimos.	4
Credor Fornecedor de Produtos em Regime de Faturamento por Nota Fiscal de Agroindústria ou Empresa de Pequeno Porte até R\$ 5.000,00	4



# GiraSol

Cooperativa • Armazém • Loja Virtual • Café

Credor de Serviços Diversos	5
Credor de Créditos Tributários decorrentes do não pagamento do INSS	5
Sócia(o) Credor de Empréstimo Pessoal com limites entre R\$ 10.001,00 e R\$ 20.000,00	6
Credor Fornecedor de Produtos em Regime de Faturamento por Nota Fiscal de Produtor com créditos entre R\$ 5.001,00 e R\$ 10.000,00	6
Credor Fornecedor de Produtos em Regime de Faturamento por Nota Fiscal de MEI com créditos entre R\$ 5.001,00 e R\$ 10.000,00	6
Credor Fornecedor de Produtos em Regime de Faturamento por Nota Fiscal de Cooperativa	6
Credor Fornecedor de Produtos em Regime de Faturamento por Nota Fiscal de Agroindústria ou Empresa de Pequeno Porte entre R\$ 5.001,00 e R\$ 10.000,00	7
Credor Fornecedor de Produtos em Regime de Faturamento por Nota Fiscal de Empresa de Médio Porte	7
Sócia(o) Credor de Pró-Labore com limites acima de 10 salários mínimos	8
Credor de Créditos Tributários decorrentes do não pagamento do Simples Nacional	8
Credor Fornecedor de Produtos em Regime de Faturamento por Nota Fiscal de Produtor com créditos entre R\$ 10.001,00 e R\$ 20.000,00	9
Credor Fornecedor de Produtos em Regime de Faturamento por Nota Fiscal de MEI com créditos entre R\$ 10.001,00 e R\$ 20.000,00	9
Credor Fornecedor de Produtos em Regime de Faturamento por Nota Fiscal de Agroindústria ou Empresa de Pequeno Porte entre R\$ 10.001,00 e R\$ 20.000,00	9
Sócia(o) Credor de Empréstimo Pessoal com limites entre R\$ 20.001,00 e R\$ 60.000,00	10



# GiraSol

Cooperativa • Armazém • Loja Virtual • Café

Credor de Empréstimos Bancários	10
---------------------------------	----

Em caso de mesma pontuação na hierarquia de prioridades de pagamento, os liquidantes farão os pagamentos do menor para o maior valor da dívida com os credores.

Cada possibilidade de venda de ativos será objeto de análise pormenorizada para avaliação dos benefícios em prol da Cooperativa, com juntada de documentação, dados e informações, registradas em dossiê, ratificado pelos liquidantes e pelo conselho fiscal, devendo ser objeto de prestação de contas na Assembleia Geral.

Porto Alegre, RS, 10 de março de 2025.

**Tisiane Mordini de Siqueira**  
Liquidante

**André Aloisio Mombach**  
Liquidante